

Departamento:

SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA ETL

Código NC001.CPL-RJ
Revisão 3

PÚBLICO

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA ETL

COMPLIANCE - RJ

Página 1

Sigilo

1 VISAO, MISSAO E VALORES	2
1.1 Visão	2
1.2 Missão	2
1.3 Valores	3
2 APRESENTAÇÃO	4
3 OBJETIVO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA	5
4 ABRANGÊNCIA	
5 PRINCÍPIOS GERAIS	5
6 CONDUTAS PROFISSIONAIS E PESSOAIS	5 5
6.2 Discriminação, Preconceito e Assédio	6
6.3 Utilização dos Bens e dos Recursos	6
6.4 Segurança da Informação, sigilo e confidencialidade	6
6.5 Utilização de E-mail, Internet e Redes Sociais	7
7 CONDUTAS NAS RELAÇÕES COMERCIAIS	7
7.1 Combate à Corrupção	7
7.2 Brindes	7
7.3 Patrocínio e Eventos (Interações Comerciais com Profissionais de Saúde)	7
7.4 Conflito de Interesse	8
8 CONDUTAS NAS RELAÇÕES EXTERNAS	8
8.1 Relações com Clientes	8
8.2 Relação com a Administração Pública	9
8.3 Relações com Fornecedores e Terceirizados	10
8.4 Relações com Concorrentes	10
9 CONDUTAS EM RELAÇÃO A SUSTENTABILIDADE	
10 CONDUTA DIANTE DE DÚVIDAS OU DE AÇÕES AOS PRINCIPIOS E NORMAS DO CÓDIGO	
10.1 Programa de Ética e Compliance da E. Tamussino	11

E. TAMUSSINO 2 GIA HOA	SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE	Código	NC001.CPL-RJ
	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA ETL	Revisão	3
Título:	CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA ETL	Sigilo	PÚBLICO
Departamento:	COMPLIANCE - RJ	Página	2

1 VISÃO, MISSÃO E VALORES

1.1 Visão



Visão da E. Tamussino & Cia Ltda.

Ser reconhecido nos próximos dez anos, como o melhor fornecedor do Brasil em produtos para a saúde, sendo respeitado pelos consumidores e profissionais da área, por viabilizar acesso a produtos e serviços inovadores e de qualidade.



1.2 Missão



NÃO SEOP MATERIAL BEST PORTUGIDA POR

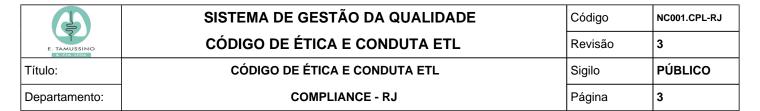
tecnologia, que possibilitem a redução do tempo de internação hospitalar, diagnósticos mais precisos e a promoção da saúde.

Ekkehart

Ekkehart Tamussino Presidente Stefan Stefan P. Tamussino Tatiana

Tationa T. Ferreira

Michaela Tamussino
Vice-Presidente Compras e Marketin

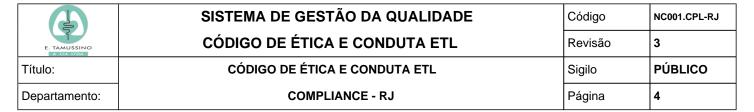


1.3 Valores



CONTROLADA

NÃO SERÁ SUBSTITUÍDA EM CASO DE REVISÃO



2 APRESENTAÇÃO

O Código de Ética e Conduta da E. Tamussino é um guia prático que reúne os princípios essenciais que devem estar presentes em todas as nossas relações, seja entre nossos administradores, colaboradores, clientes, distribuidores, fornecedores, prestadores de serviços, administração púbica e comunidade.

As normas de conduta reunidas neste Código devem guiar nossas relações no ambiente de trabalho, além de direcionar nossas atitudes fora da E. Tamussino, principalmente quando isso envolver ou expor nossos valores e o patrimônio da empresa: nosso nome, nossa marca, as marcas que somos fornecedores exclusivos de seus produtos, bem como todos nossos distribuidores autorizados para comercialização dos produtos de fabricação de nossas representadas.

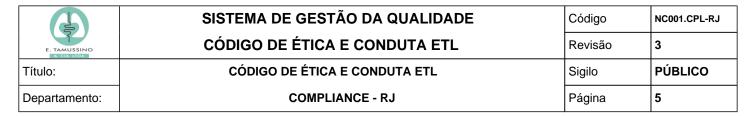
Este Código deve ser visto como complementação às demais políticas da empresa, além de leis e regulamentos vigentes, nacionais e internacionais, sem, no entanto, esgotar todas as situações que possam vir a surgir.

Em caso de dúvidas, temos um canal de diálogo aberto com o Departamento de Compliance e também com os nossos administradores, gestores e com a equipe de Recursos Humanos.

Agir sempre com ética e integridade deve ser uma postura diária e constante de todos nós, colaboradores da E. Tamussino, independentemente de onde e com quem estejamos.

Portanto, a E. Tamussino convida todos os colaboradores e parceiros a assumir o compromisso de ler, compreender e cumprir o Código de Ética e Conduta, bem como participar de treinamentos e conhecer as políticas e procedimentos corporativos correlatos, com objetivo de se familiarizar sobre como aplicar as diretrizes contidas aqui de forma correta.

NÃO SERÁ SUBSTITUÍDA EM CASO DE REVISÃO



3 OBJETIVO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

O Código tem como base a visão, missão e os valores da E. Tamussino, refletindo nossa identidade cultural e o compromisso que assumimos com o mercado. Assim sendo, ao colocá-lo em prática, alcançaremos padrões éticos cada vez mais elevados no exercício de nossas atividades.

4 ABRANGÊNCIA

Este Código se aplica a todos os administradores, colaboradores, clientes, distribuidores, fornecedores e prestadores de serviços da E. Tamussino, estabelecendo compromisso individual e coletivo de cumpri-lo e promover seu cumprimento em todas as relações da empresa, com todas as partes interessadas.

5 PRINCÍPIOS GERAIS

Ética, dignidade, decência, zelo, eficácia e consciência dos princípios morais, são primados maiores que devem nos nortear, seja no exercício de um cargo ou função, ou fora, já que refletirá no exercício de nossa própria vocação. Nossos atos, comportamentos e atitudes devem ser direcionados para a preservação da honra e da tradição dos serviços da E. Tamussino.

A E. Tamussino tem a convicção de que para se consolidar e se desenvolver deve partir de objetivos corporativos e princípios éticos precisos e que sejam compartilhados pelos administradores, colaboradores e parceiros.

Está entre nossos objetivos mais importantes, manter a reputação da E. Tamussino sólida e confiável, conscientes de nossa responsabilidade social, perseguindo resultados de forma honesta, justa, legal, sustentável e transparente.

Nossas ações devem ser sempre marcadas pela integridade, confiança e lealdade, bem como pelo respeito e a valorização do ser humano, em sua privacidade, individualidade e dignidade.

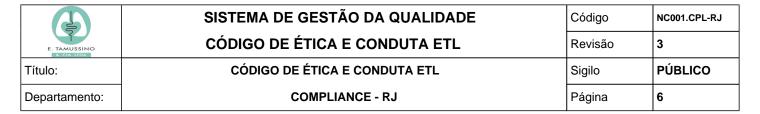
6 CONDUTAS PROFISSIONAIS E PESSOAIS

A conduta no local de trabalho devé ser sempre compatível comos valores da E-Tamussino sendo, portanto, dever de todos cumprir os temas abordados seguir:

6.1 Direitos Humanos

A E. Tamussino respeita, zela e valoriza a promoção dos direitos humanos no ambiente de trabalho, nas relações comerciais, empresariais e com a sociedade e considera o respeito aos direitos humanos uma atitude ética fundamental e inegociável.

A E. Tamussino não admite que fornecedores e parceiros adotem condições inadequadas de trabalho, utilizem mão de obra escrava ou trabalho infantil.



6.2 Discriminação, Preconceito, Assédio Moral ou Sexual e outras formas de violência

Considerando que ambiente de trabalho é o local onde o colaborador passa a maior parte do tempo a E. Tamussino está sempre comprometida em promover ambientes de trabalho saudáveis, inclusivos, livres e seguros. A E. Tamussino repudia completamente qualquer discriminação, assédio moral ou sexual e outras formas de violência praticados de forma física, verbal, psicológica ou moral, guiados por preconceitos relacionados a origem social, raça/cor, religião, sexo, nacionalidade, idade, deficiência, orientação sexual, opinião política ou qualquer outra situação protegida por lei aplicável e total senso ético.

6.3 Utilização dos Bens e dos Recursos

O cuidado com os bens e os recursos disponibilizados pela E. Tamussino para o desempenho das funções de forma racional e eficiente, buscando a otimização de seu uso e a redução de custos são exemplos de ética, integridade e honestidade. Furtos, desvios, descuido com os bens e recursos não são tolerados/bem aceitos pela empresa.

Devem ser considerados bens todos os ativos tangíveis e intangíveis, tais como recursos financeiros, produtos comercializados, equipamentos, telefone fixo, celular corporativo, internet, softwares, e-mail, veículos, ingressos e brindes de ações de marketing e serviços especializados, entre outros, mesmo que sejam colocados à disposição para a execução das atividades.

6.4 Segurança da Informação, sigilo e confidencialidade

A E. Tamussino considera a informação um ativo de enorme valor e que deve ser tratado com responsabilidade e confidencialidade.

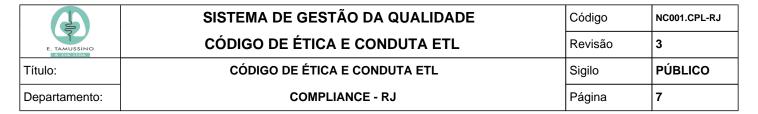
As informações classificadas como confidenciais devem ser usadas exclusivamente para fins profissionais, sendo proibido o uso em benefício próprio ou de terceiros.

A troca de informações de valores estratégicos ou sensíveis entre concorrentes é absolutamente proibida. Este compromisso se martem em caso de encerramento do contrato de trabalho. F RFVISÃO

O material produzido no exercício de suas funções é de propriedade da E. Tamussino, não sendo permitido apagar, destruir ou apropriar-se de tais informações, tanto no exercício de suas atividades diárias, como também em caso de encerramento do contrato de trabalho.

O uso das credenciais (ID, senha e crachá) é pessoal e intransferível, sendo proibido compartilhar em qualquer circunstância.

As divulgações de informações ao público devem ser feitas pelos administradores ou colaboradores especialmente autorizados para esse fim, prezando sempre as leis, regulamentos e das políticas da empresa.



6.5 Utilização de E-mail, Internet e Redes Sociais

A E. Tamussino entende que o e-mail e sistemas de internet são instrumentos de trabalho de sua propriedade, e o uso dos mesmos devem ser prioritariamente para propósitos relacionados ao trabalho.

O colaborador está ciente de que não há expectativa de privacidade quanto as informações transmitidas ou armazenadas por meio dos e-mails, aparelhos celulares, *skype* e *notebook* corporativos. A E. Tamussino se reserva o direito, previsto em lei aplicável, de acessar e monitorar o uso destes sistemas.

Com relação as redes sociais, a E. Tamussino espera que todos os seus colaboradores tenham sempre em mente que a sua imagem e a imagem da empresa estão intimamente relacionadas. Sendo importante considerar que as mensagens nesses veículos podem ser acessadas por nossos clientes e parceiros de negócio. Além disso, não é permitida a divulgação de qualquer conteúdo que exponha a imagem da E. Tamussino.

7 CONDUTAS NAS RELAÇÕES COMERCIAIS

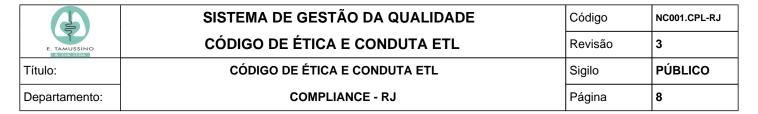
7.1 Combate à Corrupção

A E. Tamussino não tolera e combate à corrupção em todas as suas formas, sendo elas: suborno, extorsão, crimes contra a ordem econômica e tributária, improbidade administrativa, entre outras.

7.2 Brindes

O fornecimento de brindes aos profissionais da saúde deve ser de custo modesto, ocasionais, não devem ser de uso pessoal e devem ser apropriados para a função educacional ou para beneficiar os pacientes ou o profissional da saúde na prática profissional. Atentar para algumas regras para a oferta de brindes:

- 7.2.1 Sejam objetos de notório caráter promocional e sempre identificados com a marca definida pela empresa;
- 7.2.2 Sejam itens relacionados à prática médica ou à rotina administrativa do consultório médico, clínicas, hospitais; NÃO SERÁ SUBSTITUÍDA EM CASO DE REVISÃO
- 7.2.3 Sejam sempre adquiridos pela E. Tamussino e nunca pelo colaborador em caráter particular;
- 7.2.4 Sejam devidamente registrados nos sistemas internos da E. Tamussino;
- 7.2.5 Sejam objetos cujo valor individual máximo não ultrapasse o valor R\$ 100,00 (cem reais), fora livrostexto de medicina ou modelos anatômicos utilizados para fins educativos.
- 7.2.6 Itens sem fins educacionais devem ser limitados a canetas e blocos de anotação.
- 7.3 Patrocínio e Eventos (Interações Comerciais com Profissionais de Saúde)



Patrocínios e eventos devem seguir as regras descritas abaixo:

- 7.3.1 Desenvolver atividades de treinamento (*workshop*), objetivando a educação e treinamento dos Profissionais da Saúde, visando, sempre, garantir o uso efetivo e seguro de nossos produtos;
- 7.3.2 Pagar despesas com transporte, refeições e hospedagem limitando-se às ocasiões inerentes a eventos científicos e que sejam direcionadas exclusivamente ao profissional da saúde convidado/palestrante.
- 7.3.3 Fornecer recursos para conferências legítimas e independentes para fins educacionais, para pesquisas clínicas e doação a entidades com fins de caridade.
- 7.3.4 Realizar acordos de consultorias com profissionais da saúde, contanto que reflitam as condições da relação de forma clara e precisa e estejam bem documentados quanto aos serviços a serem prestados, com condições de remuneração justa e compatível com as práticas de mercado, e assinados pelas partes.
- 7.3.5 As refeições com profissionais da saúde devem ter uma finalidade legítima de negócio, não frequente e com custo razoável de acordo com as políticas da empresa.
- 7.3.6 As refeições devem ser secundárias às reuniões de caráter científico, educacional ou negócio e devem ser consistentes tendo como objeto a troca de informações científicas, educacionais ou de negócio.

7.4 Conflito de Interesse

- A E. Tamussino desaprova qualquer uso inadequado do cargo ou relacionamento de negócio para benefício ou vantagem pessoal com terceiros, como por exemplo:
 - 7.4.1 Aceitar e/ou oferecer benefícios que configurem retribuição ou obtenção de situação/posição favorável e propícia.

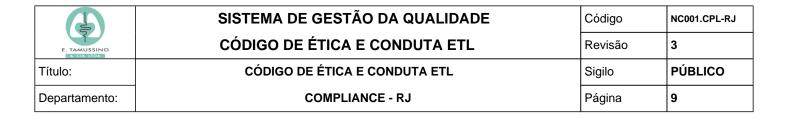
8 CONDUTAS NAS RELAÇÕES EXTERNAS

8.1 Relações com Clientes SUBSTITUÍDA EM CASO DE REVISÃO

O compromisso com a satisfação de nossos clientes deve se refletir no respeito aos seus direitos e na busca por soluções que atendam a seus interesses, sempre em consonância com os objetivos de desenvolvimento da E. Tamussino.

Devemos atender aos clientes com cortesia e eficiência, oferecendo informações claras, precisas e transparentes. O cliente deve obter respostas, mesmo que negativas às suas solicitações, de forma adequada e no prazo por ele esperado.

Respeitar sempre a obrigação dos profissionais da saúde de decidir de maneira independente qual será o melhor produto ou terapia para um determinado paciente. Buscando, sempre, o melhor para o paciente.



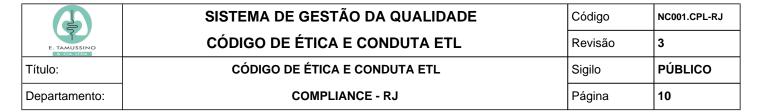
8.2 Relação com a Administração Pública

Relacionamentos e contatos com a Administração Pública (agentes públicos) devem ser pautados pela integridade, transparência e profissionalismo.

Considerando a regulamentação editada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, será tido como ato gravoso à imagem e ao patrimônio moral da E. Tamussino, por seus administradores e/ou colaboradores, a adoção de quaisquer dos procedimentos elencados do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013:

- I Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada:
- II Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- III comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV No tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou JÍDA FM CASO DE REVISÃO
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Na hipótese de ajuizamento, pela administração pública, de ações administrativas e/ou judiciais, em face da E. Tamussino, com fulcro nos procedimentos ilícitos elencados no art. 5°, da Lei nº 12.846/2013, os administradores e/ou os colaboradores já ficam cientes, nos limites dos seus atos, que a E. Tamussino ajuizará ação regressiva com intuito de ser reembolsada de todas as despesas, judiciais e extrajudiciais, decorrentes da demanda de responsabilização contra a administração



8.3 Relações com Fornecedores e Terceirizados

A escolha e contratação de fornecedores devem sempre ser baseadas em critérios técnicos, profissionais e nas necessidades da E. Tamussino, devendo ser conduzida por meio de processos predeterminados, tais como: concorrência ou cotação de preços, que garantam a melhor relação custo-benefício.

Devem-se evitar negociações com fornecedores de reputação duvidosa.

Os mesmos padrões de conduta devem ser aplicados no relacionamento com outras empresas que nos prestam serviços ou das quais a E. Tamussino é cliente.

8.4 Relações com Concorrentes

A concorrência leal deve ser o elemento básico em todas as nossas relações com outras empresas do mercado do ramo de atividade médico-hospitalar. Concorrência baseada em tecnologia, valor agregado da organização, qualidade do produto e suporte operacional é a prática recomendada. Nossa competitividade deve ser exercida com base nesses princípios.

A E. Tamussino tem como princípio regente competir de forma justa no mercado, sempre defendendo e prezando pela livre iniciativa e pelo sistema competitivo, nunca praticando, permitindo ou se omitindo de atos que possam caracterizar qualquer prática de corrupção, coerção, fraudes ou favoritismo a uma determinada empresa, em detrimento do bem-estar dos pacientes e de nossos parceiros. Deve-se combater toda e qualquer iniciativa indutora à formação de cartel.

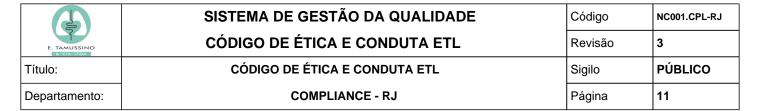
Não compactuamos com comentários que possam afetar a imagem dos concorrentes ou contribuir para a divulgação de boatos sobre eles. Devemos tratar todas as empresas com o mesmo respeito com que esperamos ser tratados.

9 CONDUTAS EM RELAÇÃO A SUSTENTABILIDADE

A E. Tamussino ratifica sua responsabilidade ambiental, enfatiza e faz uso de tecnologias avançadas e serviços para melhorar a gestão de recursos naturais, redução dos efeitos de emissões e gases de efeito estufa, dentre outras iniciativas.

A nova sede da E. Tamussino, localizada no Rio de Janeiro, foi construída priorizando inúmeros recursos sustentáveis (gestão de água e eficiência energética) sendo reconhecida pelo seu comprometimento com meio ambiente através do selo de certificação de construções sustentáveis - Qualificação *Qualiverde*.

10 CONDUTA DIANTE DE DÚVIDAS OU DE AÇÕES AOS PRINCIPIOS E NORMAS DO CÓDIGO



10.1 Programa de Ética e Compliance da E. Tamussino

A E. Tamussino busca assegurar o mais alto nível de ética e integridade em suas atividades e tem como um dos seus pilares o Programa de Ética e Compliance. Este programa que tem como objetivo a prevenção, o fiel cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis ao negócio e as políticas internas da empresa.

Os problemas éticos, em sua maioria, não são criados pelas próprias pessoas, mas surgem diante delas, obrigando-as a enfrentá-los. As linhas gerais deste Código permitem avaliar grande parte das situações, mas não detalham, necessariamente, todos os problemas que podem surgir em seu dia a dia. Assim, eventualmente, poderão surgir dúvidas sobre qual deverá ser a conduta mais correta a adotar. Nesses casos, procure a ajuda de forma sincera e transparente junto ao Departamento de Compliance e/ou com o seu superior imediato.

Por fim, ressaltamos que o Canal de Ética (disponível em: https://www.tamussino.com.br/pt/canal-de-etica) é o canal oficial da E. Tamussino para o recebimento de denúncias relacionadas a desvios de conduta que contrariem os princípios éticos deste Código, fraude, corrupção, lavagem de dinheiro, uso indevido da marca, racismo, discriminação, assédio moral, sexual e outras formas de violência, entre outras práticas criminosas. A apuração do caso será conduzida diretamente pelo Comitê de Ética, garantindo-se o anonimato do denunciante e a aplicação das sanções administrativas cabíveis. Utilize o Canal de Ética sempre que você souber da ocorrência das práticas acima, sendo vítima ou não, quando suspeitar ou tiver conhecimento de fatos que possam caracterizar conflito de interesse, prejudicar a E. Tamussino ou que contrariem ou pareçam contrariar os princípios deste Código. Ao fazer isso, você estará cumprindo seu dever, preservando e reforçando os princípios éticos da E. Tamussino.

